



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241118/0001-24**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO CASTRAMÓVEL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO	1.0	Unidade	4.162,13	4.162,13
Aspirador de Secreção Elétrico Portátil com Bateria de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Cria uma pressão negativa (vácuo) que extrai os fluidos através de tubos descartáveis que estão conectados a um recipiente. Características do produto: Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Fluxo de ar de 18 litros por minuto; Leve, peso aproximado 3.5kg; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Acionamento através do botão liga/desliga; Grau de proteção IP22. Deve acompanhar: 01 Aspirador; 01 Frasco de 800ml com tampa; 01 Suporte reservatório coleta; 01 Filtro Microbiano; 01 Bateria Recarregável; 01 Tubo de Sucção. Dimensões externas: 300 x 165 x 190mm; Peso: 3,5Kg, Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2m; Modo de operação: 1h ligado / 30 minutos desligado; Entrada do adaptador AC/DC: 100-240V AC; Saída DC: 12V DC/3.0A; Vazão Livre: 18lts/min; Vácuo aproximado: 0 - 620mmHg; Capacidade frasco coletor: 800ml; possui válvula de anti transbordamento; Voltagem: 12V - DC; Consumo de Energia: 36 W. Bateria: Tipo de bateria: NiMH; Voltagem: 12V DC; Capacidade: 2000 mAh; Autonomia da bateria: 40min (aproximadamente); Recarregável na tomada.					
2	ACEPROMAZIDA (ACEPRAN 0,2%) 2MG/ML	80.0	Frasco	18,18	1.454,40
Acepromazida (acepran 0,2%) 2mg/ml, frasco 20ml					
3	AMBÚ VETERINÁRIO DE SILICONE - AUTOCLAVÁVEL	2.0	Kit	579,62	1.159,24
Ambú Veterinário de Silicone, autoclavável, sem reservatório. Utilizado para produzir ventilação de forma artificial ao paciente veterinário, enviando ar comprimido ou enriquecido de oxigênio na ausência de respiração. Especificações: Fabricado em Silicone autoclavável, com coxim inflável, válvula inferior e superior. Autoclavável, sem reservatório. Kit com 3 tamanhos: 250ml, 500ml e 1600ml.					
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L.	1.0	Unidade	6.053,35	6.053,35
Autoclave Horizontal 21L. Equipamento utilizado para esterilizar os instrumentos cirúrgicos através do calor úmido "temperatura e pressão elevada". A autoclave é eficaz na eliminação de bactérias, vírus, fungos e outros microrganismos, garantindo a segurança e a qualidade dos materiais esterilizados. Utilizar em Clínicas Veterinárias, Hospitais Veterinários para melhor qualidade e segurança ao paciente e profissional. Deve possuir diversas programações de ciclos pré-programáveis, com tempos e temperaturas selecionáveis no painel, tensão bivolt automática, possibilitando o uso em tomadas de 110V e 220V. Tamanho externo aproximado: comprimento 58 cm x largura 40 cm x altura 35 cm. Tamanho interno da cuba aproximado: profundidade 42 cm x diâmetro 25 cm. Especificações Técnicas. Capacidade: 21 litros; Câmaras em aço inoxidável AISI 304; Tensão Bivolt Automática; 4 ciclos pré-programáveis; Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. Produto com registro na Anvisa; Esterilização garantida por vapor saturado; Método consagrado e adotado em serviços médico-hospitalares em todo mundo; Acompanha: 1 bandeja em alumínio, 1 separador em alumínio, copo medidor, passo a passo, mangueira de drenagem. Garantia mínima de 01 ano.					
5	BANDEJA INOX	10.0	Unidade	112,73	1.127,30
1 bandeja inox 30x20x4cm					
6	BOMBA DE INFUSÃO USO VETERINÁRIO	2.0	Unidade	5.236,55	10.473,10
Bomba de Infusão veterinária indicada para todo pacientes com prescrição de infusão de medicamentos vasoativas importantes como: sedações contínuas, insulinas, soros de manutenção e reposição eletrolíticas, nutrição parenteral prolongada ou nutrição parenteral total, dietas enterais e antibioticoterapias rigorosas. Deve possuir um sistema de segurança que impede a passagem					





de líquido caso a porta da bomba de infusão abra acidentalmente; Alta precisão para detectar bolhas de ar, impedindo que entrem no corpo do paciente; O sistema Anti Bolus previne que obstruções desapareçam repentinamente causando injeções de alta dose no paciente; Os parâmetros de infusão são protegidos durante todo o procedimento contra mudanças arbitrárias; Alta precisão na entrega de fluidos, atingindo bons resultados de infusão; O tempo residual pode ser exibido durante a infusão; Possui função de lembrete para iniciar a infusão; Alarme para oclusão, bolhas de ar, porta aberta e funcionamento anormal do motor; Alarme de limite de pressão pode ser ajustado pelo usuário; A infusão para automaticamente caso toque algum alarme; O equipamento é carregado através de bateria externa e também possui uma bateria de lítio embutida. Características da Bomba de Infusão: compatível com equipo universal, Display LCD de 2.8 polegadas; Contraindicações: infusão de sangue; Taxa de Bolus: 699 mL/h; Intervalo de taxa de infusão: 1 mL/h ~ 699 ml/h, incremento de 1 mL; Precisão: +/- 5%; Taxa de KVO: 1 mL; Detecção de pressão de oclusão: 100 kPa-300 kPa; Classificação de segurança: Classe I, tipo BF; Classificação de proteção: IPX2; Modo de operação: Operação contínua; Alimentação: AC 100-240 V, 50/60 Hz; Bateria: Bateria recarregável, 7,4 V / 5000 mAh; Operação contínua: Autonomia da bateria por cerca de 6 horas com a taxa de infusão de 25 mL/h depois de ser completamente carregada; Peso máximo: Cerca de 1,9 Kg.					
7	CALHAS CIRÚRGICA GRANDE	1.0	Unidade	697,71	697,71
Calha Cirúrgica Grande em Inox-304 Premium. Utilizada para acomodar o paciente no momento da cirurgia. Especificações: Fabricada 100% em Inox 304 Premium, com tampo no formato em V, e triângulo removível para melhor acomodação do animal, suporte lateral para amarração do animal, possui inclinação para escoamento de líquido. Medidas: (CxAxL): 1,00 X 29 X 20 cm.					
8	CALHAS CIRÚRGICA MÉDIA	2.0	Unidade	635,65	1.271,30
Calha Cirúrgica Média em Inox-304 Premium. Utilizada para acomodar o paciente no momento da cirurgia. Especificações: Fabricada 100% em Inox 304 Premium, com tampo no formato em U, suporte lateral para amarração do animal, possui inclinação para escoamento de líquido. Medidas: (CxAxL): 70 X 38 X 18 cm.					
9	CALHAS CIRÚRGICA PEQUENA	2.0	Unidade	457,35	914,70
Calha Cirúrgica Pequena em Inox-304 Premium. Utilizada para acomodar o paciente no momento da cirurgia. Especificações: Fabricada 100% em Inox 304 Premium, com tampo no formato em U, suporte lateral para amarração do animal, possui inclinação para escoamento de líquido. Medidas: (CxAxL): 50 X 16 X 26 cm.					
10	CANIL GAIOLA MODULAR TRIPLO SUPERIOR	2.0	Unidade	1.796,00	3.592,00
Canil gaiola modular triplo superior para pet shop (canil gaiola modular triplo superior para pet shop modelo: superior, material: aço carbono com tratamento anticorrosivo, tipo: modular, lugares: 3, sistema de fechamento: fechadura bate-click, bandeja removível, dimensões do produto: 60 x 120 x 60 cm (a x l x c)).					
11	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%	100.0	Frasco	81,64	8.164,00
Cloridrato de cetamina 100mg/ml, frasco com 10ml					
12	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%	80.0	Frasco	56,19	4.495,20
Cloridrato de xilazina 2%, frasco 50 ml					
13	COLCHÃO TÉRMICO	2.0	Unidade	500,21	1.000,42
O colchão térmico mantém a temperatura corporal dos animais, reduzindo o impacto das dores e estimulando a circulação sanguínea. Fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100x50 cm, forração interna em poliéster com proteção antichamas, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, e dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal.					
14	CUBA RIM INOX	10.0	Unidade	63,98	639,80
1 cuba rim inox 26x12cm					
15	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 1-0	10.0	Caixa	431,19	4.311,90
Fio de sutura absorvível ácido poliglicolico nº 1-0, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
16	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 2-0	20.0	Caixa	350,35	7.007,00
Fio de sutura absorvível ácido poliglicolico nº 2-0, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
17	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 3-0	10.0	Caixa	366,44	3.664,40
Fio de sutura absorvível ácido poliglicolico nº 3-0, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
18	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4-0	20.0	Caixa	296,74	5.934,80
Fio de sutura absorvível ácido poliglicolico nº 4-0, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					





19	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0	20.0	Caixa	55,31	1.106,20
Fio de sutura nylon nº 0, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
20	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1	20.0	Caixa	53,13	1.062,60
Fio de sutura nylon nº 1, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
21	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2	20.0	Caixa	53,94	1.078,80
Fio de sutura nylon nº 2, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
22	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	20.0	Caixa	66,31	1.326,20
Fio de sutura nylon nº 3, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
23	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4	20.0	Caixa	64,75	1.295,00
Fio de sutura nylon nº 4, com agulha 4,0 cm cx/24 unidades					
24	FOCO CIRÚRGICO PEDESTAL 60 LEDS BIVOLT	2.0	Unidade	8.386,49	16.772,98
Foco Cirúrgico 60 Leds Bicolor Pedestal Bivolt. Utilizado em cirurgias ou procedimentos complexos que necessitem de alta iluminação; 60 luzes LED distribuídas em 3 cúpulas (1 primária e 2 secundárias); 20 LEDs por cúpula; Dois tipos de luz: branco frio e branco quente. Baixo consumo; Maior luminosidade; Não esquenta o ambiente; Diminui a necessidade do uso do centro cirúrgico em exames e procedimentos simples. Especificações técnicas: Diâmetro da cúpula Principal: 200mm, Diâmetro da Cúpula Secundária: 300mm, Numero de Cúpulas: 1 primária e 2 Secundárias, Leds por cúpula: 20 Leds, sendo 10 Branco frio e 10 Branco Quente, Total de leds: 60 Leds de auto brilho e alta potência. Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K, Intensidade luminosa: 190 mil Lux +/-5%, Vida útil mínima: +/- 20mil horas, Alimentação: 110V ou 220V automático.					
25	ISOFLURANO 100%	12.0	Frasco	349,50	4.194,00
Isoflurano 100%, frasco 100ml					
26	KIT DE ANESTESIA COM VENTILADOR COMPLETO 50 LITROS	1.0	Unidade	21.489,26	21.489,26
Kit de Anestesia com Ventilador Completo 50 Litros. Utilizado para a administração de anestesia inalatória através de fluxo contínuo de oxigênio e halogênados com 3 sistemas de trabalho aberto, semi-aberto e fechado. O Kit é composto por todos os equipamentos que são necessário para o procedimento de anestesia. Especificações: 1- Aparelho de Anestesia com ventilador; 1- Estante para o Aparelho de Anestesia, com 3 prateleiras para Equipamentos e Acessórios; 1- Braço removível para monitor cirúrgico / ventilador, 1- Cilindro de O ² de 50 litros, 1- Carga de Oxigênio medicinal para o cilindro de 50 litros; 1- Carrinho para cilindro de 50 litros; 1-Válvula Reguladora de O ² de 1 saída para o Cilindro de Oxigênio; 1-Jogo de Sonda Endotraqueal completo do 2.0 ao 9.5 com 17 peças; (2.0 e 2.5 sem cuff as demais da 3.0 até a 10 todas com cuff); 1- Cal Sodada 4,3 kg; 1-Circuito Baraka de 500 ml; 1- Balão de 1 litro; 1- Balão de 2 litros; 1- Balão de 3 litros; 1- Ambú PVC DE 1,6 litros; 1- Kit de Máscaras Inalatória com 3 peças (P, M e G).					
27	KIT DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VETERINÁRIO	10.0	Kit	1.507,56	15.075,60
Kit de instrumental cirurgico contendo: 1 Estojo perfurado em Inox 26x12x6cm, 1 Cabo de Bisturi nº 04, 1 Par de Afastador Farabeuf 13x125mm, 1 Pinça Dente de rato 16cm, 1 Pinça Anatômica de 16cm, 4 Pinça Backhaus 13 cm, 2 Pinça Allis 15cm, 1 Pinça para antisepsia Foester 16 cm, 2 Pinça Mosquito curva 14 cm, 2 Pinça Mosquito reta 14 cm, 2 Pinça Kelly reta 18cm, 2 Pinça Kelly curva 18cm, 1 Pinça Rochester reta 18cm, 1 Pinça Rochester curva 18cm, 2 Pinça Kocher reta 16cm, 2 Pinça Kocher curva 16cm, 1 Tesoura Cirúrgica Reta Romba/fina 15cm, 1 Tesoura Cirúrgica Curva Fina Romba 15cm, 1 Tesoura Spencer 12 cm, 1 Tesoura Metzembraum curva 15cm, 1 Tesoura Metzembraum reta 15cm 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm, 1 gancho OSH 18 cm. Todos os itens em aço inox.					
28	KIT MANGUITO VETERINÁRIO	10.0	Kit	344,16	3.441,60
Kit Manguito Veterinário Reutilizável 1 Via com 5 unidades. Utilizado em aparelhos de pressão arterial. Especificações: 5 unidades de tamanhos diferentes, sendo: I 3 a 6cm, II 4 a 8cm, III 6 a 11cm, IV 7 a 13cm, V 8 a 15cm.					
29	KIT SONDA ENDOTRAQUEAL VETERINÁRIO	10.0	Kit	205,34	2.053,40
Kit sonda endotraqueal veterinário. Utilizado para entubação endotraqueal oral ou nasal. Especificações: em PVC com silicone; 17 unidades: 1 - sonda 2,0 mm e 2,5 mm (sem cuff); 1 - sonda 3,0 mm; 3,5 mm; 4,0 mm; 4,5 mm; 5,0 mm; 5,5 mm; 6,0 mm; 6,5 mm; 7,0 mm; 7,5 mm; 8,0mm; 8,5 mm; 9,0mm; 9,5 mm (com cuff); 10,0 mm (com cuff).					
30	LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO LAMINAS CURVAS	1.0	Kit	1.035,83	1.035,83
Laringoscópio veterinário utilizado para facilitar a visualização da laringe durante os procedimentos de laringoscopia ou entubação endotraqueal. Kit deve conter 05 lâminas curvas inox, lâmpadas para as lâminas, cabo em inox para laringoscópio adulto e estojo para acondicionamento.					





31	LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO LÂMINAS RETAS	1.0	Kit	1.027,52	1.027,52
Laringoscópio veterinário utilizado para facilitar a visualização da laringe durante os procedimentos de laringoscopia ou intubação endotraqueal. Kit deve conter 05 lâminas retas inóx, lâmpadas para as lâminas, cabo em inox para laringoscópio adulto e estojo para acondicionamento.					
32	MÁQUINA PARA TRICOTOMIA VETERINÁRIA	1.0	Unidade	960,80	960,80
Máquina para tricotomia animal precisa e segura, para uso contínuo e profissional. Deve acompanhar de no mínimo 05 lâminas em aço inox premium. Feitos com materiais de alta durabilidade, projetados para uso intensivo. Adaptadores que se ajustam a diversas necessidades de tricotomia. Potência mínima: 4.500 W. Tipo de alimentação: Elétrica bivolt. Quantidade mínima de velocidades: 05. Silencioso: Sim. Lâminas destacáveis, para facilitar a troca e a limpeza. Carcaça antiderrapante e macia para caber na sua mão. Compatível com todas lâminas de tosa do mercado. Garantia de fábrica contra defeito de fábrica 12 meses.					
33	MÁSCARA PARA ANESTESIA EM PEQUENOS ANIMAIS FLEXÍVEL - GRANDE	3.0	Unidade	97,00	291,00
Máscara Para Anestesia Em Pequenos Animais Flexível - Grande. Características: comprimento 14 cm, largura 13 cm, abertura da boca 5 cm. Produto de uso exclusivo veterinário. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.					
34	MÁSCARA PARA ANESTESIA EM PEQUENOS ANIMAIS FLEXÍVEL - MÉDIA	3.0	Unidade	84,33	252,99
Máscara Para Anestesia Em Pequenos Animais Flexível - Média. Características: comprimento 10 cm, largura 9 cm, abertura da boca 4 cm. Produto de uso exclusivo veterinário. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.					
35	MÁSCARA PARA ANESTESIA EM PEQUENOS ANIMAIS FLEXÍVEL - PEQUENA	3.0	Unidade	75,80	227,40
Máscara Para Anestesia Em Pequenos Animais Flexível - Pequena. Características: comprimento 10cm, largura 6,5cm, abertura da boca 3cm. Produto de uso exclusivo veterinário. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.					
36	MESA CIRÚRGICA	1.0	Unidade	1.770,76	1.770,76
Mesa Cirúrgica Veterinária em Aço Inox Altura Regulável Suporte de Amarra e Balde Apresentação: Embalagem com 1un. Descrição: A mesa cirúrgica, também conhecida como mesa operatória, é utilizada para posicionar o paciente para procedimentos cirúrgicos. Produzida com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Fácil de limpar e manter higienizada, evitando a proliferação de bactérias e infecções. Compatível: Exclusivo para uso veterinário. Características: Regulagem de altura da mesa e suporte de soro através de manípulos laterais em aço inox, tampo com vincos e furo no centro para escoamento de fluidos (dreno), pés niveladores, suporte de amarra para contenção do animal e balde em alumínio. Medindo 1,20x0,66x0,80/1,00 e pesando 20kg com capacidade de carga estática para 120kg.					
37	METADONA 10MG/ML	80.0	Frasco	11,19	895,20
Metadona 10mg/ml, frasco com 10ml					
38	MIDAZOLAN 5MG/ML	100.0	Frasco	4,02	402,00
Midazolam 5mg/ml, frasco 20ml					
39	MONITOR VETERINÁRIO MULTIPARAMÉTRICO	2.0	Unidade	7.180,44	14.360,88
Monitor Veterinário Multiparamétrico Touch Screen. Utilizado no monitoramento do oxímetro Digital, frequência cardíaca, temperatura e ECG; Especificações: Possui 7 parâmetros integrados, sendo eles: Eletrocardiógrafo, Frequência Cardíaca, Termômetro, Oxímetro, Curva Pletismográfica, frequência respiratória e Pulso Cardíaco.					
40	PROPOFOL 10MG/ML	100.0	Frasco	14,59	1.459,00
Propofol 10mg/ml, frasco com 50ml					
41	VITAKÁ	80.0	Frasco	15,57	1.245,60
Vitaka, vitamina K, anti hemorragico, 20ml					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de





1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 158.947,37 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.





5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na





execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à





GOVERNO MUNICIPAL DE

ACARAÚ
Continuação, Dedicção e Desenvolvimento



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.10.122.0111.2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE -





GOVERNO MUNICIPAL DE

ACARAU

Continuação, Dedicação e Desenvolvimento



SMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0602.10.305.0121.2.064 - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

